



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Av. Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - Rio de Janeiro - CEP: 20081-312 - Fone: (21) 3218-7664 - www.jfrj.jus.br - Whatsapp: (21) 97128-7148 - Email: 06vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0523945-53.2001.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** NIAGARA S A COMERCIO E INDUSTRIA

**EXECUTADO:** HEINZ BAUER

**DESPACHO/DECISÃO**

À Exequite para, no prazo de 5 dias, manifestar-se conclusivamente sobre seu eventual interesse em incluir o imóvel penhorado nos autos (*evento 88.2*) no **Programa COMPREI**, regulamentado pela Portaria PGFN/ME nº 3.050/2022.

Em caso positivo, **eis que a avaliação do bem é suficiente à quitação do crédito, estará suspensa a execução**, pelo prazo máximo de 360 dias, conforme previsto naquela Portaria PGFN/ME ou até que venham notícias sobre a alienação do bem, cabendo à Fazenda Nacional informar a este M. Juízo o andamento de cada etapa implementada.

Nada vindo, **estará suspenso o processo**, no aguardo das providências acima, a cargo da Exequite, necessárias para seu prosseguimento.

**Intimem-se.**

---

Documento eletrônico assinado por **MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510013978502v2** e do código CRC **c13330d3**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA  
Data e Hora: 27/9/2024, às 9:44:12